



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 3º/2020**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, conforme Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro 2019, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", CEP 70.043-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no DOU de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808 SSP/DF, e a empresa **SOLLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.921.066/0001-82, sediada no SCIA Quadra 08, Conjunto 14, Lote 12, Guará, em Brasília/DF, CEP 71.250-740, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1379623, expedida pela SSP/DF, e CPF/MF nº 713.051.730-15, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do Processo nº 21000.050201/2017-84, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 11/2018**, celebrado em 05/06/2018, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e com a Cláusula Segunda – Vigência – do Contrato Originário.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 05/06/2020 até o dia 05/06/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal estimado do contrato é de **R\$ 268.210,05** (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e dez reais e cinco centavos), perfazendo o montante anual de **R\$ 3.218.520,57** (três milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, a cargo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da Nota de Empenho, com seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte: 100

Ação Orçamentária: 22101.2012.2003.2200.00001

Plano Interno: OPERCGLI

Elemento de Despesa: 339037.05

Nota de Empenho: 2020NE800174 / 2020NE800490

4.2. As despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia, A garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com validade durante a execução desse termo aditivo e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.2. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B, da IN 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.

5.3. A garantia será adequada aos valores contratuais pós-repactuação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESSALVA**

6.1. Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** de solicitar o reajuste por repactuação relativo às Convenções Coletivas de Trabalho – CCT’s da(s) categoria(s) envolvida(s) na presente contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 11/2018, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

CARLOS ALEXANDRE MARTINS HOFF

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Martins Hoff, Usuário Externo**, em 20/04/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 22/04/2020, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 22/04/2020, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto](#)



[nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 22/04/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10523185** e o código CRC **39DE2FB3**.

Referência: Processo nº 21000.050201/2017-84